



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quarta-feira, 13 de setembro de 2023

Ano XII - Edição nº 01665 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF21133DB9CB5AAA467B81B66B82208D

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- RELACÃO DOS CREDENCIADOS - 14 CHAMAMENTO
- TERMO DE CESSÃO
- DECRETO 029/2023 CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
- PORTARIA Nº. 513, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
PORTARIA Nº. 514, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.
PORTARIA Nº. 515, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.
PORTARIA Nº. 516, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros

**GAB**
GABINETE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – CESSÃO Nº 011/2023/GAB

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44, e o MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA, representado pelo seu gestor, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34 e RG n.º 03.189.304-04, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores.”

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua gestora, **Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL**, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, neste ato representado pelo seu gestor, **Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34 e RG n.º 03.189.304-04 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidor público municipal, **RIVANILDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 017.206.235-70 e RG n.º 13.365.539-36 SSP/BA, Matrícula 17.206, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Chapéu-BA, com carga horária de 40h semanais, para desenvolver suas atividades, na Secretária Municipal de Educação de América Dourada-BA, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, repasse de retenções, consignados e IRPF, bem como demais vantagens do servidor cedido, conforme consta da ficha financeira fornecida pelo **CEDENTE**.

2.2. Segue abaixo o trecho constante da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, que versa sobre a Cessão:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



GAB
GABINETE



SEÇÃO - III DA CESSÃO

Art. 42 - O servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para desempenho de função em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da Administração Indireta e paraestatais, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, nas seguintes hipóteses:

1 - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11 - Em cargos e empregos específicos das entidades interessadas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º A cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários, mediante decisão fundamentada, desde que seja renovável anualmente.

§ 3º O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período probatório para efeito de avaliação de desempenho.

§ 4º A cessão far-se-á mediante Decreto da Prefeita (o) Municipal ou Portaria do Secretário Municipal de Administração, com delegação para tanto, o qual surtirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou meio de publicação correspondente.

§ 5º A cessão será com ou sem ônus, consoante determinado no ato administrativo de cessão, sendo que, **se for com ônus, caberá ao cessionário o reembolso integral dos valores mensais remunerados pelo cedente, através de recolhimento junto a Fazenda Municipal.**

§ 6º Na hipótese de o servidor ser nomeado para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança no Município requisitante, o ônus do pagamento complementar da referida nomeação é inteira responsabilidade do município cessionário.

§ 7º A cessão de servidor será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 8º A cessão será obrigatória quando tratar-se de requisição, nos termos da lei.

§ 9º O servidor cedido ou à disposição nos termos do §5º deste artigo, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com os cessionários, mantido na integridade, o seu vínculo funcional estatutário com o cedente, portanto submetido ao regime de previdência social, estabelecido no município de Cedente. **(grifo nosso)**

2.3. Diante do artigo 42 § 5º da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, caberá ao **CESSIONÁRIO** o repasse integral dos vencimentos do servidor cedido para o **CEDENTE** mediante reembolso mensal, a ser feito em até **05 dias úteis** na conta vinculada do **CEDENTE**, após o envio da ficha financeira para o e-mail institucional do **CESSIONÁRIO**, e, conforme segue:

Banco do Brasil: **001**

Agência: **1099-5**

Conta-Corrente: **13.198-9**

Nome: **Município de Morro do Chapéu/BA**

CNPJ.: **13.517.717/0001-48**

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu

✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada



GAB
GABINETE



CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à **CEDEnte** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDEnte** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDEnte**.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá seu prazo de vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, sendo necessário em caso de prorrogação, a elaboração de novo termo de cessão, ficando resguardado ao Órgão **CEDEnte** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto nas Leis Municipais nº. 1.125 de 2017 e nº. 1.283 de 2021.
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e demais normas que lhe são aplicáveis.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada



GAB
GABINETE



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão de forma unilateral, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

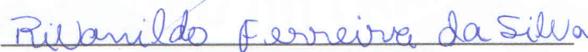
MORRO DO CHAPÉU-BA, 01 de Setembro de 2023.



JULIANA P. ARAÚJO LEAL
CPF n.º 790.101.215-34
Prefeita de Morro do Chapéu-BA



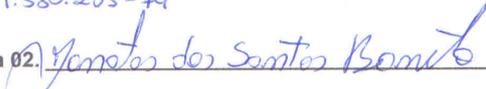
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CPF n.º 374.067.795-34
Prefeito de Feira de Santana-BA



RIVANILDO FERREIRA DA SILVA
CPF n.º 017.206.235-70 - Matrícula 17.206
Servidor Público de Morro do Chapéu-BA

Testemunha 01. 

Nome: Ramila Barles da Silva Araújo
CPF n.º 069.380.205-74

Testemunha 02. 

Nome: Yonatas dos Santos Bomito
CPF n.º 065.681.635-42

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu

✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 029 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual em seus Artigos 269 e 270, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 22.213, de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**".

Art. 3º. A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º. São Eixos Temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia.

- a) Eixo I - Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo II - Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- c) Eixo III - Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- e) Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- f) Eixo VI - Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.

Art. 5º. A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 6º. As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 7º. Fica a Secretário de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a:

- I. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia;
- II. Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, e
- III. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 31 de Agosto de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 01/2023

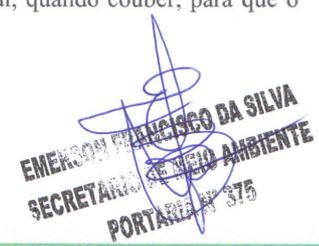
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n.º 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n.º 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n.º 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.032 de 15 de junho de 2012 e n.º 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n.º 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n.º 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n.º 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder A LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, a WINITY INFRAESTRUTURA LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ n.º 44.577.243/0001-62, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, no 931, Térreo, Bairro SION, Salvador/BA, CEP 41.830-492, Para a implantação de uma torre de transmissão na FAZENDA BOM SUCESSO, POVOADO DE LAGOA DOS BORGES, ZONA RURAL, CEP 44910-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
3. Doação de 2 lixeiras com as seguintes características: 1 metro Altura, 1,75 metros de largura, 1 metro de comprimento. Feito em metal, com chapa metálica em baixo, laterais e tampa com metal gradeado, e abertura na tampa de cima e tampa lateral. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 30 dias;
4. Priorizar o uso de equipamentos e fontes de energias mais limpas, tendo como objetivo reduzir os impactos negativos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
5. Entregar todos resíduos recicláveis gerados na fase de construção na sede da associação de catadores de material reciclável no município de América Dourada. Prazo: Durante a vigência da licença.
6. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos.
7. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 4º A Licença Ambiental de Operação trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na fase de operação da torre, não substituindo quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Art. 5º Esta Licença Ambiental Unificada entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 05 de setembro 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de América Dourada

EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 375/2022



Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 513, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **WEDNEI GAMA DUARTE**, DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WEDNEI GAMA DUARTE**, portador do RG. 15552197-72 SSP/BA e CPF Nº 074.837.045-51, do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CC-4, da Secretaria de Administração e Fazenda, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 514, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **GERALDO ANDRADE DOURADO**, PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GERALDO ANDRADE DOURADO**, portador do RG. 5722770 e CPF Nº 988.341.855-87, para o cargo de DIRETOR ESCOLAR, da Escola AGNELO FRANCISCO ALVES, no Distrito de Belo Campo, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 515, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR CLAUMISSOR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **CLAUMISSOR FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG. 3335487068 e CPF Nº 338.526.505-34, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Apoio e Promoção da Educação Ambiental, símbolo CC-4, deste Município, para ocupar o cargo de Agente de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 516, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO PIMENTA DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **LEANDRO PIMENTA DOURADO**, portador do CPF Nº 019.533.495-79, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, da Secretaria de Saúde deste Município, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2023.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE** no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de América Dourada de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, homologo os presentes procedimentos nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 001/2023.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s) e em cumprimento aos termos do art. 43 VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, **ACOLHO** o relatório do presidente da comissão e **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

América Dourada/BA, 06/09/2023.

Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

14º LISTA DE APROVADOS NO CREDENCIADO

ORDEM	CREDENCIADO (A)	CARGO	CPF
138/2023	FÁBIO MOITINHO PEREIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	018.990.185-30

Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL